Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7462/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/22604/2016
PROTOCOLO	: 1739414
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA
INTERESSADO (A)	HELIO DOS SANTOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. *EX OFFÍCIO*. 2º TENENTE DA POLÍCIA MILITAR. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da transferência *ex offício* para reserva remunerada de **Helio dos Santos**, nascido em 06.04.1965, 2º Tenente da Polícia Militar, matrícula n. 91927021, 231/2TE/1/6, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por contar com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 53-55) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 56) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência se deu com fundamento no art. 42, da Lei n. 3.150/05, c/c arts. 47, II, 54, 86, I, 89, II, 91, II, *"a"*, todos da Lei Complementar n. 53/90, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/08, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência *ex offício* para reserva remunerada concedida com proventos integrais a **Helio dos Santos,** conforme Decreto "P" n. 4.219/2016, publicado em 26 de setembro de 2016, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.256.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do regimento interno.

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP